



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 30 DE JUNHO DE 2006

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.957.000,00 (Um Milhão Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço da Dotação Consignada no Orçamento Corrente, sob o código:

11.001.15.451.0026.1032.449051000000	297	Obras e Instalações	3.000,00
09.001.08.122.0050.2041.449051000000	478	Obras e Instalações	324.000,00
07.001.12.361.0012.214.449051000000	254	Obras e Instalações	150.000,00
08.002.10.301.0039.2029.339036000000	449	Outros serviços terceiros Pessoa Física	80.000,00
07.002.12.361.0011.1007.449051000000	235	Obras e Instalações	1.400.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo Anterior desta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício sob numero:

04.001.04.122.0004.2070.319011000000	369	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
06.001.04.122.0008.2008.319011000000	59	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
06.001.04.122.0008.2008.339035000000	62	Serviços de Consultoria	50.000,00
07.001.12.361.0012.2014.319011000000	243	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00
07.001.12.361.0012.2014.449052480000	252	Veículos diversos	20.000,00
08.002.10.301.0039.2029.449052480000	451	Veículos diversos	40.000,00
07.001.12.361.0010.2011.449052480000	234	Veículos diversos	40.000,00
07.002.12.361.0035.2020.339039000000	381	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
07.004.27.812.0034.1021.449051000000	352	Obras e instalações	5.000,00
07.005.12.361.00351014.449052000000	416	Outros Materiais Permanentes	85.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



08.001.04.122.0038.2040.339035000000	426	Serviços de Consultoria	40.000,00
08.002.1.301.0039.2029.33903900000000	450	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	52.000,00
08.002.10.301.0040.2028.319013000000	436	Obrigações Patronais	100.000,00
08.002.10.301.0040.2028.339039000000	441	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.200.000,00
07.003.13.392.0025.1019.449051000000	285	Obras e Instalações	5.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, em 30 de Junho de 2006.


CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

SPD.

2005-2008
Justiça e Desenvolvimento

PUBLICADO

EM 30/06 / 2006

Resp. Serocyli C. Duarte